



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, E A EMPRESA FABRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELI - EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, situado na Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP nº 62.042-030, em Sobral - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral substituto, sr. Rafael Vitor e Silva, nomeado pela Portaria nº 798/GABR/REITORIA, de 28 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1675052, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELLI- EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.517.550/0001-07, sediada na Rua Nogueira Acioli, nº. 996- Sala 14, CEP. 60110-140, Bairro Centro, em Fortaleza- Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Francisco Elson Costa, portador da Carteira de Identidade nº 1401304, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, e CPF nº. 218.742.983-00, tendo em vista o que consta no Processo Nº.23257.000162/2020-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/07/2021 a 23/07/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho 2021.

1.1.3. Pela Repactuação, o valor mensal dos serviços objeto do contrato nº 05/2020 passou de **R\$ 48.611,80** (quarenta e oito mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos) para **R\$ 50.696,61** (cinquenta mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), apresentando uma diferença de **R\$ 14.107,21** (quatorze mil cento e sete reais e vinte e um centavos), durante os meses de janeiro a julho de 2021. Os valores são retroativos ao mês de janeiro de 2021, por ser a data base da Convenção Coletiva, como preceitua a IN 05/2017;

1.1.4. Em atendimento a IN 05/2017 - SEGES/MP, serão reduzidos da planilha de custos e formação de preços os custos fixos não renováveis que já foram pagos no primeiro ano da contratação. Neste caso, os percentuais do aviso prévio indenizado e trabalhado serão alterados de 0,4% e 1,94% para 0,04% e 0,19%, respectivamente, a partir de 24 de julho do ano corrente, alterando o valor mensal do contrato para **R\$ 50.327,34** (cinquenta mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **50.327,34** (cinquenta mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ **603.928,05** (seiscentos e três mil novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158317

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 170871

Elemento de Despesa: 339037.02

Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2021NE0000012

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rafael Vitor e Silva
Diretor Geral substituto
IFCE Campus Sobral
Representante Legal da Contratante

Francisco Elson Costa
Representante Legal da Contratada
FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELLI- EPP

TESTEMUNHAS:

Maria Renata Silveira
CPF: 042.868.593-55

Francisco Eliel Ribeiro
CPF: 967. 504.483-72



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELSON COSTA, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 10:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Diretor Geral do Campus Sobral em Exercício**, em 02/07/2021, às 10:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira, Assistente em Administração**, em 02/07/2021, às 11:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eliel Ribeiro, Assistente em Administração**, em 02/07/2021, às 11:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2786719** e o código CRC **5BCDEF2D**.